

EDITAL DE CHAMAMENTO

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO - FUNDEPAG, amparada no seu próprio Regulamento de Compras e Contratações, torna público o presente Edital de Chamamento visando à seleção de Pessoa Jurídica de Direito Privado, para prestação de serviço de comunicação social do Projeto Valoriza Pesca

1 - PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração contrato de prestação de serviços entre a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG e a PROPONENTE, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e aquelas constantes no regulamento de compras da FUNDEPAG, constante em seu sítio eletrônico <http://portal.fundepag.br/mpdf/Tk9PZTlobEt3PXhnJmlkPVJFQURNMDAz>

2 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

2.1. A contratação que alude o item 1 terá por objeto a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a Prestação de Serviços de Comunicação Social para o Projeto de Apoio às Comunidades Pesqueiras Artesanais “Valoriza Pesca”, executado pelo Instituto de Pesca, com o apoio da FUNDEPAG, nos termos do Anexo I.

2.2. A Pessoa Jurídica de Direito Privado que apresentar a proposta mais bem classificada deverá prestar Serviços de Comunicação Social especificados neste Edital e seus anexos,

conforme demanda da FUNDEPAG, por meio de representantes indicados por ela, após a celebração do Contrato, com previsão de início em 31 de maio de 2022.

2.3. Para elaboração das propostas as concorrentes devem considerar como orçamento máximo da CONTRATANTE os seguintes valores:

Objeto 1 de R\$ 609.000,00 (Seiscentos nove mil reais);

Objeto 2 de R\$ 73.000,00 (Setenta três mil reais);

Total R\$ 682.000,00 (Seiscentos oitenta dois mil reais).

2.4. Será vencedora aquela que apresentar a melhor proposta técnica, a ser avaliada conjuntamente pelos coordenadores do Projeto Valoriza Pesca no Instituto de Pesca e Fundepag.

3 - PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com capacidade financeira e técnica, devidamente comprovadas para execução dos serviços.

3.2. Ao participar deste Chamamento Público a Proponente declara, para os devidos fins e efeitos de Direito, que:

a) está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) é empresa privada devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira;

c) conduz todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

d) cumpre com as disposições do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres

e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) respeitará e cumprirá todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à Proteção do Meio Ambiente e Destinação de Resíduos decorrentes da prestação de serviços contidas no presente instrumento e legislação em vigor relacionada à matéria, sempre que a execução do escopo contratual assim o exigir;

f) responderá perante a FUNDEPAG, integralmente, pelos danos que advenham da inexatidão das declarações e garantias arroladas nesta cláusula ou em qualquer outro dispositivo deste Edital e/ou do contrato de prestação de serviços, ou do cumprimento delas;

g) possui infraestrutura suficiente para atendimento do objeto desta contratação, bem como que a sua execução não implicará na realização de investimentos de qualquer natureza para cumprimento das obrigações assumidas contratualmente;

h) expressamente renuncia a todo e qualquer benefício pecuniário decorrente da realização de investimentos eventualmente implementados para o cumprimento de suas obrigações, renunciando, inclusive, à prerrogativa de que trata o parágrafo único do art. 473 do Código Civil, na hipótese de o CONTRATANTE denunciar unilateralmente a presente contratação.

4 – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1. Para a celebração do contrato, a Proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II – Qualificação técnica:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

III – Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física;
- b) comprovação de inexistência de apontamentos negativos no SERASA, SPC e/ou CADIN.

III – Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou local de execução dos serviços, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Ficará impedida de celebrar o contrato a Proponente que não atender aos requisitos acima.

5 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público. Será formada por equipe nomeada pela FUNDEPAG designados para este fim.

5.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/04/2022
2	Envio das cartas convite	18/04/2022
3	Envio das propostas pelas Participantes	De 18/04/2022 a 26/04/2022
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	De 27/08/2022 a 29/04/2022
5	Divulgação do resultado preliminar	02/05/2022
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	1 (um) dia contados da divulgação do resultado preliminar
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	1 (um) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem assim, a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do contrato de prestação de serviços, ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas da Proponente mais bem classificada.

6.3. ETAPA 1: Envio de Convites e Publicação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. Serão enviados Convites às Empresas previamente cadastradas no banco de fornecedores da Fundepag para esta especialidade e publicado este edital no sítio eletrônico da Fundação de Apoio - Fundepag, com antecedência mínima de 07 (sete) dias

da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, visando a participação de qualquer interessado que cumpra os requisitos aqui exigidos.

6.4. ETAPA 2: Envio das propostas pelas Proponentes

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas Participantes até o dia 26 de abril de 2022, às 23:59:59 horas, no endereço eletrônico da Fundação: adm@fundepag.br.

6.4.2. A proposta deverá ser encaminhada em anexo ao e-mail, em papel timbrado da ENTIDADE, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da proponente.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Fundepag.

6.4.4. Cada Proponente poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada.

6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da Proponente, sua denominação social, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo ou celular, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo, telefone fixo ou celular e e-mail do seu representante legal;
- b) relação detalhada dos serviços oferecidos e a previsão de fornecimento das entregas;
- c) indicação do valor por item e global;
- d) cronograma de desembolso financeiro relativo aos pagamentos pelos produtos fornecidos.

6.5. - ETAPA 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias.

6.5.3. A avaliação será feita com base no critério de MELHOR PROPOSTA TÉCNICA.

6.5.4. Somente serão consideradas propostas que contemplem preços compatíveis com o de mercado, em consonância com pesquisa realizada pelo departamento de compras da FUNDEPAG.

6.6 - ETAPA 4: Divulgação do resultado preliminar.

6.6.1 A FUNDEPAG divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página de seu sítio eletrônico www.fundepag.br.

7 - DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE EMPRESA

7.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas:

Tabela 4

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
2	Notificação da Proponente mais bem classificada para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do contrato.
3	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
4	Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria/prazo para interposição de recursos.
5	Assinatura do Contrato

7.2. ETAPA 1: Notificação da Proponente mais bem classificada para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do contrato de prestação de serviços.

7.2.1. A Proponente selecionada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da notificação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações nele trazidas, que serão verificados por meio de apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia do contrato social registrado e suas alterações,
- II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a pessoa jurídica existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- III - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- IV - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- V - Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- VI - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes, conforme contrato social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- IX - Cópia de documento que comprove que a organização funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

7.2.2. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do contrato serão apresentados pela Proponente selecionada no endereço informado no item 6.4.1. deste Edital.

7.3. ETAPA 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais.

7.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela FUNDEPAG, do atendimento, pela Proponente mais bem classificada, dos requisitos para a celebração da contratação, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

7.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da contratação, a FUNDEPAG deverá consultar o SERASA, SPC e/ou outros cadastros, visando a auferir a condição de solvabilidade da Proponente.

7.3.3. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a Proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da contratação.

7.3.4. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a Proponente selecionada não atender as exigências previstas no edital, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da contratação nos termos da proposta apresentada por aquela. Caso a Proponente convidada aceite celebrar a contratação, a mesma apresentará os documentos relacionados no subitem 7.2.1 deste Edital, os quais serão examinados pela FUNDEPAG, a fim de se verificar o atendimento dos requisitos necessários a formalização do instrumento contratual. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.3.5. No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 7.2.1 deste Edital, e a assinatura do instrumento contratual, a Proponente fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do termo de cooperação, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

7.3.6. A organização deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.4. ETAPA 3: Divulgação do resultado do Chamamento após a verificação dos requisitos para celebração da contratação, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos.

7.4.1. Nesta Etapa será divulgado, no sítio eletrônico da FUNDEPAG, o resultado do Chamamento Público, apontando-se a Proponente selecionada para celebrar o contrato.

7.4.2. Divulgado o resultado do Chamamento Público, as Proponentes participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação.

7.4.3. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I - Será dirigida a Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicado no item 6.4.1 deste Edital;

II - Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

III - Conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

7.4.4. As recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

7.4.5. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição às demais proponentes participantes do Chamamento Público, por meio do sítio eletrônico da FUNDEPAG, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecimento de contra-razões, a contar do encerramento do prazo recursal, contra-razões essas a serem protocoladas no endereço indicado no item 6.4.1 deste Edital.

7.4.6. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

7.4.7. Caso a Comissão de Seleção mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos à autoridade máxima da FUNDEPAG.

7.4.8. Da decisão a que se refere o item 7.4.7, acima, não caberá novo recurso.

7.5. ETAPA 4: Parecer do órgão técnico, homologação do resultado do Chamamento Público e assinatura do instrumento de contratação.

7.5.1. A celebração do contrato dependerá da aprovação da proposta pelo órgão técnico competente.

7.5.2. A Proponente selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a assinar digitalmente o Contrato.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico adm@fundepag.br, indicando no assunto "Edital Chamamento 111/2022".

8.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 9.1., deste Edital, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo

inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela FUNDEPAG.

8.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo a rescisão do instrumento e aplicação das sanções legais.

8.6. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

8.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da FUNDEPAG.

8.8. A FUNDEPAG reserva-se no direito de, a qualquer momento até a assinatura do contrato, desistir da contratação, não cabendo à Proponente vencedora do certame qualquer direito ou indenização.

8.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, o Anexo I (termo de referência de fornecimento de produto/serviço) e o Anexo II (minuta do contrato de prestação de serviço).

São Paulo, 18 de abril de 2022

FUNDEPAG

ANEXO I

PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar suas Propostas Técnica e Financeira estruturadas de acordo com os requisitos e descrição a seguir, considerando a duração do Projeto Valoriza Pesca, que é de 32 meses e o público-alvo envolvido, a saber, 15 comunidades pesqueiras em 6 municípios: Santos (Ilha Diana, Monte Cabirão e Caruara); São Vicente (Rua Japão); Cubatão (Vila dos Pescadores); Praia Grande (Canto do Forte) e Guarujá (Vicente de Carvalho, Sítio Cachoeira, Santa Cruz dos Navegantes, Praia do Góes, Rio do Meio, Guaiúba, Astúrias e Conceiçãozinha) e Bertioga (Canal de Bertioga).

OBJETIVO:

A proposta de Comunicação Social terá como objetivo principal buscar a sensibilização do público-alvo com vistas à participação integral no projeto.

A partir da imersão na cultura local, compreendendo suas referências culturais, relações sociais e as diversas identidades buscaremos integrar as ações do projeto e a comunidade, em um engajamento pela valorização do sentido máximo de cidadania, humanidade e preservação ambiental. Procuraremos promover uma compreensão holística das atividades pesqueiras e de como os fluxos econômicos e sociais influenciam diretamente na cultura e no ambiente, não só da comunidade, mas do local ao global, produzindo o sentimento de ânimo inovador no caminho de criar novas ações de sustentabilidade e desenvolvimento das atividades pesqueiras, compreendidas em todas as suas dimensões: cultural, ambiental, social, ética e econômica.

REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS:

- i. Experiência de mais de cinco anos em atividades de comunicação voltadas ao setor de pesca.

- ii. Experiência de mais de dois anos em atividades de comunicação social voltadas a comunidades vulneráveis.
- iii. Experiência de mais de cinco anos em prevenção e gerenciamento de crise de imagem e comunicação.

PROPOSTA TÉCNICA:

As diretrizes para elaboração de Proposta Técnica são as que seguem.

RESULTADOS ESPERADOS:

1. Divulgação do Projeto Valoriza Pesca junto aos públicos de interesse.
2. Apoio à gestão do Projeto Valoriza Pesca com informações pertinentes.
3. Envolvimento das comunidades de interesse na execução do Projeto.
4. Registros do desenvolvimento do Projeto Valoriza Pesca.

ATIVIDADES:

1. Elaboração de Plano de Trabalho, contendo diretrizes da Comunicação Social, metodologia, indicadores de acompanhamento e de resultados e cronograma de execução.
2. Divulgação do Projeto para públicos estratégicos de interesse do Projeto, considerando a articulação entre as necessidades do Projeto e das comunidades.
3. Criação de logomarca e de manual de identidade visual.
4. Produção de vídeo institucional.
5. Produção de websérie.
6. Produção de documentário.
7. Relatórios Parciais de Acompanhamento do Projeto
8. Relatório final.

PRODUTOS E CRONOGRAMA:

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA
1. Plano de Trabalho	20 dias após a assinatura do contrato
2. Divulgação do Projeto	Ao longo de 32 meses
3. Logomarca e Manual de identidade visual	15 dias após a assinatura do contrato
4. Vídeo institucional	20 dias após a assinatura do contrato
5. Websérie	Realização ao longo da execução do projeto, com data final no 30º mês
6. Documentário	32º mês
7. Relatórios Parciais	Semestral
8. Relatório Final	32º mês

PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deve conter o detalhamento dos custos de cada um dos produtos e serviços demandados neste edital, incluindo cronograma de desembolso.

DESCRIÇÃO DO PROJETO VALORIZA PESCA (PARA ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA)

Título do projeto:	<i>VALORIZA PESCA</i> : PROJETO DE APOIO ÀS COMUNIDADES PESQUEIRAS ARTESANAIS DA BAIXADA SANTISTA	Período de execução
		32 meses
Identificação do objeto:	O Projeto de Apoio às Comunidades Pesqueiras Artesanais da Baixada Santista é proposto pelo Instituto de Pesca/SAA-SP, com o objetivo principal de valorização da atividade pesqueira e seus atores na região da Baixada Santista, melhorar o status de conhecimento sobre a atividade pesqueira artesanal das comunidades atingidas pelo incêndio suscitando a busca de soluções e entraves desta atividade. O público alvo será composto pelos pescadores artesanais da região da Baixada Santista envolvendo 15 comunidades em 6 municípios: Santos (Ilha Diana, Monte Cabrão e Caruara); São Vicente (Rua Japão); Cubatão (Vila dos Pescadores); Praia Grande (Canto do Forte) e Guarujá (Vicente de Carvalho, Sítio Cachoeira, Santa Cruz dos Navegantes, Praia do Góes, Rio do Meio, Guaiúba, Astúrias e Conceiçãozinha) e Bertioga (Canal de Bertioga). As metas do Projeto são: i. Gestão, coordenação técnica e comunicação do projeto; ii. Monitoramento e caracterização da atividade pesqueira e iii. Validação ambiental do modelo de negócio.	

Justificativa da proposição:	O Projeto integrará o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser firmado pela empresa Ultracargo/Tequimar com o Ministério Público (GAEMA – Baixada Santista) em razão do dano socioambiental ocasionado às comunidades pesqueiras pelo incêndio ocorrido na área portuária de Santos, em 2015. A proposta visa atender aos interesses coletivos das comunidades pesqueiras atingidas pelo incêndio, de modo a promover o conhecimento sobre o ambiente pesqueiro, sobre a pesca realizada na região e o reconhecimento dos pescadores e suas comunidades de origem, auxiliando, conseqüentemente, na busca de soluções que levem ao fortalecimento da pesca nesta região.
-------------------------------------	---

Metas:

i. Gestão, coordenação técnica e comunicação do projeto

Público-alvo: Pescadores artesanais e/ou familiares da região

Dinâmica: Condução técnica de acordo com boas práticas de gestão e legislação vigente. Realização da comunicação social do projeto, buscando o envolvimento do público-alvo nas atividades e resultados do projeto.

Produtos: Andamento do programa em conformidade com o cronograma físico-financeiro. Compilação e entrega dos relatórios técnico-científicos previstos nas demais metas, além de cinco (05) relatórios de comunicação social, contendo registros fotográficos. Entrega de um (01) Relatório Final de execução, envolvendo todas as metas.

Duração: 32 meses

ii. Monitoramento e caracterização da atividade pesqueira

a. Levantamento socioeconômico e etnoecológico:

Público-alvo: pescadores provenientes das 15 comunidades beneficiárias;

Dinâmica: Aplicação de questionários e entrevistas em todas as comunidades, com metodologia censitária (buscando a integralidade do universo de pescadores) para caracterização socioeconômica, produtiva, comercial e etnoecológica das comunidades pesqueiras. Realização do acompanhamento do programa de apoio às comunidades pesqueiras, com presença constante em reuniões e comunidades, para percepção do feed-back do trabalho. Realização de 10 campanhas de educação ambiental, com foco na questão dos resíduos sólidos em manguezais e praias.

Produtos: Seis (06) relatórios descritivos de execução com registros fotográficos.

Duração: 32 meses

b. Monitoramento dos Locais de Descarga de Pescado:

Público-alvo: pescadores provenientes das 15 comunidades beneficiárias;

Dinâmica: Serão recrutados quatro (4) Agentes de Campo nas próprias comunidades que, após capacitação pela equipe técnica do Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira Marinha e Estuarina (PMAP) do Instituto de Pesca (IP) obterão informações pesqueiras junto aos pescadores utilizando o método censitário.

Produtos: Informes mensais sobre a atividade pesqueira (24 números), Relatórios trimestrais sobre a atividade pesqueira (6 volumes), Relatório Anual sobre a atividade pesqueira (1 volume) e Relatório Final sobre a atividade pesqueira (1 volume).

Duração: 28 meses

iii. Validação Ambiental do Modelo de Negócio

a. Avaliação dos recursos pesqueiros

Público-alvo: pescadores provenientes das 15 comunidades beneficiárias;

Dinâmica: Ao longo de dois ciclos anuais (24 meses) serão realizadas atividades de campo a fim de se obter informações biológicas dessas espécies que subsidiem as análises populacionais necessárias para a estimativa da Captura Máxima Sustentável de cada recurso, e, a consequente sustentabilidade da proposta de aumento da produtividade dos pescadores.

Produtos: Relatórios semestrais sobre a atividade (3 volumes), e Relatório Final sobre a atividade (1 volume).

Duração: 28 meses

b. Segurança de consumo do pescado

Público-alvo: pescadores provenientes das 15 comunidades beneficiárias;

Dinâmica: Serão realizadas entrevistas estruturadas e visitas, para avaliar as estruturas de captura, desembarque e comercialização, bem como as práticas de manuseio, armazenamento e conservação. Concomitantemente, ao longo de dois ciclos anuais (24 meses) serão realizadas amostragens nos pontos de desembarque e comercialização, das espécies importantes economicamente, para realização de análises as caracterizem sanitariamente, bem como quanto a ocorrência de contaminação ou perda de qualidade relacionada ao manuseio e conservação inadequados. Os resultados obtidos serão avaliados com base na legislação pertinente para indicar a segurança de consumo destes recursos, a necessidade de mudanças e alternativas que viabilizarão uma maior valorização ao pescado.

Produtos: Relatórios semestrais sobre a atividade (3 volumes), e Relatório Final sobre a atividade (1 volume).

Duração: 28 meses

c. Avaliação de contaminantes

Público-alvo: pescadores provenientes das 15 comunidades beneficiárias;

Dinâmica: avaliação dos níveis de contaminantes químicos orgânicos e inorgânicos nas espécies de interesse e que podem gerar risco no caso do consumo destas espécies, na análise da segurança alimentar. Cabe destacar que os dados a serem obtidos poderão subsidiar a proposição de estratégias para o consumo destes recursos com segurança, pois no caso de se identificar e quantificar a presença de contaminantes nas espécies de interesse que permitirá fazer a gestão do risco de consumo pelo controle e/ou recomendação de ingestão das espécies em estudo.

Produtos: Relatórios semestrais sobre a atividade (3 volumes), e Relatório Final sobre a atividade (1 volume).

Duração: 28 meses

QUADRO DESCRITIVO DAS METAS:

<p>i. Gestão e Coordenação Técnica do Projeto</p>	<p>Nesta Meta estará centralizada toda a condução técnica da assessoria técnico-científica do projeto, de acordo com boas práticas de gestão e legislação vigente, além da realização da comunicação social do projeto, buscando o envolvimento do público-alvo.</p> <p>Produtos: Andamento do programa em conformidade com o cronograma físico-financeiro. Entrega dos relatórios técnico-científicos previstos nas demais metas, além de quatro (04) relatórios de comunicação social, contendo registros fotográficos.</p> <p>Duração: 32 meses – totalidade do projeto</p> <p>PROPOSTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:</p> <p>A proposta de Comunicação Social terá como objetivo principal buscar a sensibilização do público-alvo com vistas à participação integral no projeto.</p> <p>A partir da imersão na cultura local, compreendendo suas referências culturais, relações sociais e as diversas identidades buscaremos integrar as ações do projeto e a comunidade, em um engajamento pela valorização do sentido máximo de cidadania, humanidade e preservação ambiental. Procuraremos promover uma compreensão holística das atividades pesqueiras e de como os fluxos econômicos e sociais influenciam diretamente na cultura e no ambiente, não só da comunidade, mas do local ao global, produzindo o sentimento de ânimo inovador no caminho de criar novas ações de sustentabilidade e desenvolvimento das atividades pesqueiras, compreendidas em todas as suas dimensões: cultural, ambiental, social, ética e econômica.</p>
<p>ii. Monitoramento e caracterização da atividade pesqueira</p> <p>a. Levantamento socioeconômico e etnoecológico</p>	<p>A etapa de Levantamento Socioeconômico e Etnoecológico da Meta de Monitoramento e caracterização da atividade pesqueira proporcionará o conhecimento aprofundado dos pescadores artesanais das comunidades envolvidas, preenchendo uma lacuna de conhecimento, sobretudo no que se refere aos usuários da área estuarina. Fornecerá um cadastro de informações socioeconômicas, produtivas e comerciais sobre os pescadores e a pesca exercida no estuário de Santos/São Vicente/Guarujá/Cubatão. Realizará um estudo etnoecológico das comunidades pesqueiras, descrevendo a sua relação com o território, os recursos e o ambiente, o seu conhecimento ecológico e práticas de manejo. Serão elaborados três (03) modelos de entrevistas, após o sétimo mês de execução da proposta:</p> <p>O primeiro modelo será totalmente estruturado e voltado para a pesquisa aprofundada dos dados socioeconômicos dos pescadores. Serão pesquisados, além dos dados constantes no Cadastro de Caracterização Socioeconômica do Programa de Monitoramento Atividade Pesqueira Marinha e Estuarina do Instituto de Pesca (PMAP), outros envolvendo questões relacionadas à identificação e dados pessoais, documentação, escolaridade, afiliação a entidades representativas, composição dos núcleos familiares (número de</p>

dependentes, menores, composição etária), condições de moradia, composição da renda, existência de alternativas de renda, acesso aos serviços públicos básicos, identificação de problemas e potencialidades para os pescadores na comunidade, etc.

O segundo modelo tratará da dinâmica das atividades produtivas desenvolvidas pelo pescador, devendo versar sobre a pesca, embarcação, petrecho e sazonalidade nas práticas geradoras de renda e sustento, inclusive as possíveis alternativas de fora da pesca, e as oportunidades comerciais existentes para os produtos locais, buscando-se identificar os agentes atuantes na comercialização, os preços praticados e a estrutura necessária para a comercialização.

As entrevistas do primeiro e segundo modelo deverão ser aplicadas junto ao maior número possível de pescadores arrolados ao programa, aproximando-se da metodologia censitária aplicada no monitoramento da atividade pesqueira.

O terceiro modelo, de abordagem etnoecológica e formato livre e não diretivo, buscará elucidar o conhecimento ecológico tradicional e as práticas de manejo adotadas pelos pescadores, bem como a percepção dos conflitos e impactos que afetam estes sujeitos sociais no dia-a-dia da atividade pesqueira. Para tal, serão selecionados sujeitos focais com notório conhecimento da atividade pesqueira na região, principalmente anciãos e testemunhos das transformações ambientais e sociais que historicamente afetaram e afetam a atividade pesqueira no território.

As entrevistas serão aplicadas nas próprias comunidades, nas sedes de entidades representativas, portinhos comunitários, na residência dos pescadores ou em outros locais oportunos. Os registros serão feitos de forma escrita nas entrevistas estruturadas e, caso o entrevistado se sinta confortável, de forma gravada nas entrevistas livres. Os dados objetivos serão tabulados em planilhas eletrônicas e analisados de acordo com a prevalência, utilizando-se testes estatísticos quando pertinentes. Os dados subjetivos serão registrados, analisados e discutidos de forma descritiva, no sentido de apreender os significados subjacentes.

Esta etapa trará, como produtos adicionais, a formação de recursos humanos, por meio do envolvimento de dois (02) profissionais que desenvolverão projetos para um futuro ingresso na pós-graduação em nível de mestrado.

<p>ii. Monitoramento e caracterização da atividade pesqueira b.Monitoramento dos Locais de Descarga de Pescados</p>	<p>O monitoramento dos locais de descarga de pescados visa determinar a produção pesqueira em vinte e uma (21) localidades de descarga da pesca artesanal dos municípios de Santos, São Vicente, Praia Grande, Guarujá, Cubatão e Bertioga durante 24 meses, a contar do terceiro mês de implantação da proposta. O monitoramento pesqueiro das localidades citadas será realizado de forma independente de outras ações do Instituto de Pesca de forma a garantir sua devida execução e cumprimento do cronograma e dos objetivos. Serão identificadas as espécies de pescado capturadas pelos pescadores da região, caracterizados os aparelhos de pesca e as embarcações utilizadas, e ainda indicadas às áreas de pesca e a estimadas a distribuição espacial do esforço e das capturas. Ações a serem desenvolvidas:</p> <p>1) Execução do monitoramento</p> <p>O monitoramento dos locais de descarga de pescados será realizado nas localidades de Ilha Diana, Monte Cabrão e Caruara, em Santos; Rua Japão, Av. Brasil e Náutica III, em São Vicente; Boutique do Peixe e Canto do Forte, em Praia Grande; Vila dos Pescadores, em Cubatão; Vicente de Carvalho-Colônia de Pescadores Z-3, Portinho Salgado Filho, Vila Conceiçãozinha, Sítio Cachoeira, Praia das Astúrias, Praia do Guaiúba, Rio do Meio, Santa Cruz dos Navegantes-Rua do Peixe-Pesca Embarcada, Santa Cruz dos Navegantes e Praia do Góes, em Guarujá; e Canal de Bertioga e Mercado Municipal de Bertioga, no município de mesmo nome. Pelas características pesqueiras e distribuição geográfica das comunidades avaliou-se que quatro (04) Agentes de Campo serão suficientes para a coleta de dados. Esses serão recrutados nas próprias comunidades e capacitados pela equipe técnica do Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira Marinha e Estuarina (PMAP) do Instituto de Pesca (IP) para a obtenção das informações pesqueiras empregando o método censitário. A coleta de dados pesqueiros será efetuada pela realização entrevistas estruturadas com pescadores, preferencialmente no momento da descarga de pescados. O formulário a ser aplicado será o padrão do PMAP, utilizado em toda costa marinha e estuários do Estado de São Paulo. Serão registradas por viagem (ou dia de trabalho) informações sobre nome da embarcação ou do pescador, locais de atuação, aparelho de pesca empregado, tempo de pesca, e nome e quantidade de espécie capturadas. Também são registrados dados de valor de primeira comercialização do pescado por viagem e/ou por localidade.</p> <p>Os formulários preenchidos serão recolhidos semanalmente por um Analista de Dados que avaliará a consistência dos dados, para então encaminhar as informações à digitação na Unidade Laboratorial de Referência em Controle da Produção Pesqueira Marinha do IP, em Santos. Os dados serão inseridos no ProPesqWEB, sistema gerenciador de dados pesqueiros desenvolvido pelo Instituto de Pesca. Para essas atividades serão contratadas uma (01) pessoa para o cargo de Analista de Dados e outra (01) para o de digitador.</p>
---	--

O tratamento das informações coletadas seguirá a Política de Dados e de Divulgação de Informações Pesqueiras do PMAP que determina nunca divulgar informações que permitam a identificação de pessoas ou de pequenos grupos. Embora o Instituto de Pesca seja uma instituição pública, os dados individuais fornecidos voluntariamente por pescadores são privados e devem ser respeitados como tal. Este compromisso ético com o setor pesqueiro é à base do Programa de Monitoramento.

Os dados pesqueiros inseridos no ProPesqWEB ficam disponíveis para consulta pública no website www.propesq.pesca.sp.gov.br e passam a integrar as informações constantes no Informe Pesqueiro de São Paulo (ISSN 2359-2966), conjunto de dados oficiais da pesca marinha e estuarina do Estado, também disponibilizado no site.

Mensalmente também serão realizadas saídas com uma embarcação para o reconhecimento e caracterização dos locais de pesca indicados pelos pescadores e para o registro de informações sobre temperatura, salinidade, oxigênio dissolvido e pH da coluna d'água. A medição será efetuada com uma sonda multiparâmetro HANNA HI 9828. Dados pluviométricos serão disponibilizados junto ao Centro Integrado de Informações Agrometeorológicas e Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais.

Com a execução do monitoramento pesqueiro serão realizadas a identificação e o registro fotográfico das espécies de pescado capturadas, a descrição dos petrechos de pesca empregados e a tipificação das embarcações utilizadas.

A obtenção sistemática dos dados pesqueiros permitirá a expedição gratuita de relatórios individuais de produção para os pescadores que requererem. Esses relatórios normalmente são utilizados para a comprovação da atividade pesqueira, para renovação da licença de pesca, na obtenção da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e para obtenção de financiamentos.

2) Análise de dados do monitoramento:

Para análise, os dados pesqueiros coletados serão agrupados por ano, mês, localidade, aparelho de pesca e categoria de pescado. As informações georreferenciadas de captura e esforço serão agrupadas por segmentos do Estuário de Santos.

Serão geradas tabelas e gráficos com os valores mensais do total descarregado por localidade, aparelho de pesca e categoria de pescado. A determinação de tendências e padrões de variação das capturas, ou da captura por unidade de esforço, e sua relação com as variáveis temporais e ambientais medidas será estabelecida através de análises de autocorrelação e correlação cruzada de séries temporais. Os padrões de associação das diferentes categorias de pescado nas capturas serão determinados pela aplicação de métodos de agrupamento e ordenação. Os resultados obtidos também serão representados espacialmente em mapas.

Os resultados do monitoramento da atividade pesqueira serão reportados através de vinte e quatro Informes mensais sobre a atividade

pesqueira, seis Relatórios trimestrais, um Relatório anual e um Relatório final, conforme especificado a seguir.

Entregáveis:

Informes mensais sobre a atividade pesqueira (24 números).

Mensalmente serão produzidos relatórios sintéticos para divulgação dos resultados do monitoramento junto às comunidades pesqueiras. O informe seguirá o padrão da publicação da “Produção Pesqueira Marinha e Estuarina do Estado de São Paulo” no periódico Informe Pesqueiro de São Paulo (www.propesq.pesca.sp.gov.br). Este é composto de um texto introdutório e de gráficos e tabelas.

O texto trará informações gerais sobre o programa de monitoramento e a indicação dos defesos (outras limitações à pesca) no mês. Na primeira tabela constará, por localidade pesqueira, o número de viagens registradas, o número de unidades produtivas em atividade, o peso total de pescados descarregado e seu valor estimado. A segunda tabela informará sobre a captura descarregada por aparelho de pesca e a terceira sobre captura descarregada por categoria de pescado, ambas por localidade pesqueira. Haverá ainda um gráfico de barras com a indicação da evolução mensal das capturas e seu volume acumulado.

Relatórios trimestrais sobre a atividade pesqueira (6 volumes)

Os relatórios trimestrais trarão, de forma cumulativa, os dados mensais indicados nos Informes mensais: (1) número de viagens registradas, (2) número de unidades produtivas em atividade, (3) peso total de pescados descarregado e (4) seu valor estimado, (5) captura descarregada por aparelho de pesca e (6) por categoria de pescado por localidade pesqueira. Estes dados serão apresentados em tabelas e gráficos.

O Relatório trimestral incluirá ainda mapas com a distribuição espacial das capturas e do esforço de pesca por localidade.

Relatório Anual sobre a atividade pesqueira (1 volume)

O relatório anual trará a consolidação de todas as informações pesqueiras supracitadas registradas no primeiro ano do monitoramento, incluindo os mapas de distribuição espacial trimestral das capturas e do esforço.

O relatório anual também apresentará a lista das espécies capturadas com registro fotográfico, a descrição dos aparelhos de pesca utilizados e a caracterização das embarcações.

Relatório Final sobre a atividade pesqueira (1 volume)

O relatório final do Monitoramento Pesqueiro conterà a consolidação de todas as informações pesqueiras registradas ao longo dos vinte e quatro meses de trabalho em forma de tabelas, gráficos e mapas. O resultado das análises de série temporal, de distribuição espacial e de padrões de agrupamento de categorias de pescado nas capturas também comporão seu conteúdo. Serão apresentadas ainda uma revisão da lista de espécies capturadas, da descrição dos aparelhos de pesca e da caracterização das embarcações.

As conclusões a serem apresentadas nesse relatório se referirão à dinâmica pesqueira das localidades estudadas, apontando os

	<p>principais padrões e tendências e os fatores externos de maior interação.</p>
<p>iii. Validação Ambiental do Modelo de Negócio - a. Avaliação dos recursos pesqueiros</p>	<p>Para o estabelecimento de um programa futuro de apoio aos pescadores, visando, essencialmente, o enfrentamento das condições pouco favoráveis à pesca nas comunidades mencionadas, é fundamental avançar na VALIDAÇÃO AMBIENTAL DO MODELO DE NEGÓCIO buscando entendimento, tanto da capacidade de suporte dos recursos pesqueiros explorados por essas comunidades, quanto da qualidade desses recursos em relação à segurança alimentar e viabilidade de comercialização para a eficaz implantação de melhorias estruturais, minimizando o risco do não atendimento das expectativas dos pescadores e o respectivo impacto negativo ao Programa proposto. Durante 28 meses, será realizada avaliação das condições dos principais recursos pesqueiros capturados pelos pescadores artesanais do Sistema Estuarino de Santos/São Vicente/Cubatão/Guarujá com avaliação da capacidade de suporte desses recursos.</p> <p>Ações a serem desenvolvidas: Dentre os recursos pesqueiros tradicionalmente explorados pelos pescadores artesanais, no Sistema Estuarino de Santos/São Vicente/Cubatão/Guarujá, se destacam os siris (<i>Callinectes danae</i> e <i>C. sapidus</i>), caranguejos uça (<i>Ucides cordatus</i>) e camarão branco (<i>L. schmitti</i>) guaiamum (<i>Cardisoma guanhumi</i>), parati (<i>Mugil curema</i>), robalo (<i>Centropomus parallelus</i> e <i>C. undecimalis</i>) e carapeba (<i>Diapterus rhombeus</i>).</p> <p>Ao longo de dois (02) ciclos anuais (24 meses) serão realizadas atividades de campo a fim de se obter informações biológicas dessas espécies que subsidiaram às análises populacionais necessárias. Paralelamente, com base nas informações obtidas pelas atividades de Monitoramento e Caracterização da Atividade Pesqueira se traçará a relação entre a produção pesqueira e a biologia populacional. Após a etapa de campo serão necessários quatro (04) meses de análises, consolidando as informações obtidas, para a estimativa da Captura Máxima Sustentável de cada recurso e a conseqüente sustentabilidade da proposta de aumento da produtividade dos pescadores.</p>

	<p>Entregáveis</p> <p>I. Relatórios mensais, para acompanhamento das atividades realizadas no período;</p> <p>II. Relatórios trimestrais, contendo avaliações preliminares do estudo, visando subsidiar quaisquer discussões a serem necessárias junto aos demais atores do processo;</p> <p>III. Relatório final, após 28 meses, contendo a avaliação das condições dos principais recursos pesqueiros e avaliação da capacidade de suporte desses recursos.</p> <p>Esta etapa trará, como produtos adicionais, a formação de recursos humanos, por meio do envolvimento de três profissionais que desenvolverão projetos para um futuro ingresso na pós-graduação em nível de doutorado.</p>
<p>iii. Validação Ambiental do Modelo de Negócio - b. Segurança de consumo do pescado -</p>	<p>A avaliação da segurança alimentar e nutricional associada ao consumo dos principais recursos pesqueiros consumidos e comercializados pelas comunidades pesqueiras da Ultracargo visa a sustentabilidade da proposta de negócio para a implantação de estruturas de desembarque, comercialização e/ou processamento.</p> <p>Objetivo</p> <p>Avaliar a segurança de consumo dos principais recursos pesqueiros capturados pelos pescadores artesanais do Sistema Estuarino de Santos/São Vicente/Cubatão/Guarujá e indicar os pontos críticos na cadeia produtiva destas espécies para subsidiar a análise de implantação de estruturas de desembarque, comercialização e/ou processamento.</p> <p>Ações a serem desenvolvidas:</p> <p>Serão realizadas entrevistas estruturadas e visitas, para avaliar as estruturas de captura, desembarque e comercialização, bem como as práticas de manuseio, armazenamento e conservação.</p> <p>Concomitantemente, ao longo de dois (02) ciclos anuais (24 meses) serão realizadas amostragens nos pontos de desembarque e comercialização, das espécies importantes economicamente, para realização de análises as caracterizem sanitariamente, bem como quanto à ocorrência de contaminação ou perda de qualidade relacionada ao manuseio e conservação inadequados. Os resultados obtidos serão avaliados com base na legislação pertinente para indicar a segurança de consumo destes recursos, a necessidade de mudanças e alternativas que viabilizarão uma maior valoração ao pescado.</p> <p>Entregáveis</p> <p>Entregar, ao longo de 28 meses, relatórios semestrais parciais/final contendo a avaliação da segurança de consumo dos principais recursos pesqueiros capturados pelos pescadores artesanais do Sistema Estuarino de Santos/São Vicente/Cubatão/Guarujá/Bertioga e indicar os pontos críticos na cadeia produtiva destas espécies para</p>

	<p>subsidiar a implantação de estruturas de desembarque, comercialização e/ou processamento.</p> <p>Esta etapa trará, como produtos adicionais, a formação de recursos humanos, por meio do envolvimento de quatro profissionais que desenvolverão projetos, sendo um para um futuro ingresso na pós-graduação em nível de doutorado, um bolsista de treinamento técnico e dois de iniciação científica.</p>
<p>iii. Validação Ambiental do Modelo de Negócio - c. Avaliação dos Contaminantes</p>	<p>A Validação Ambiental do Modelo de Negócio é, portanto fundamental, na busca em demonstrar a viabilidade de um programa de melhorias, pois os recursos pesqueiros estão inseridos numa realidade de alta antropização do entorno, com empreendimentos portuários e industriais, moradias subnormais, e outros, o que eleva o risco da qualidade do pescado, que pode propiciar uma efetiva ação relacionada à agregação de valor e comercialização. Esta parte da proposta vem inserir a avaliação dos níveis de contaminantes químicos orgânicos e inorgânicos nas espécies de interesse e que podem gerar risco no caso do consumo destas espécies, na análise da segurança alimentar. Cabe destacar que os dados a serem obtidos poderão subsidiar a proposição de estratégias para o consumo destes recursos com segurança, pois no caso de se identificar e quantificar a presença de contaminantes nas espécies de interesse permitirá fazer a gestão do risco de consumo pelo controle e/ou recomendação de ingestão das espécies em estudo.</p> <p>Período de execução – 28 meses</p> <p>Identificação do objeto: Avaliar os níveis de contaminantes nas espécies de interesse, através de análises laboratoriais em amostras coletadas.</p> <p>Justificativa da proposição: A área de estudo, está localizada em zona caracterizada por múltiplos usos e sujeita à liberação no ambiente de inúmeros contaminantes pela presença de variada atividade antrópica. Assim, além da questão sanitária, a Avaliação da Segurança de Consumo deve considerar os níveis de contaminantes nas espécies de interesse, pois tais espécies são capturadas em área reconhecidamente impactada, como já descrito na proposta inicial. A qualidade do(s) produto(s) a serem ofertados à(s) comunidades como alimento, no sentido de propiciar seu aproveitamento econômico e sustentável, deve evidenciar sua plena adequação ao consumo e/ou estratégias adequadas para sua utilização como alimento. A análise conjunta dos dados e informações a ser gerada referente aos estoques existentes, sua segurança para consumo no que tange às condições higiênico-sanitárias e aos níveis e identificação de contaminantes químicos poderão oferecer o panorama completo, de forma a permitir a validação ambiental do modelo de negócio da forma mais robusta possível, considerando os aspectos estudados.</p> <p>Estudos realizados ao longo dos anos pelo órgão ambiental (Lamparelli <i>et al.</i>, 2001) evidencia situação ainda preocupante em relação a cádmio, chumbo, cobre, mercúrio, níquel, zinco, hidrocarbonetos policíclicos</p>

aromáticos (PAHs na sigla em inglês), e alfa, delta e gama-BHC. Tais contaminantes apresentam persistência e níveis de contaminação nos sedimentos dos estuários e canais e bioacumulação na biota aquática. Estudos conduzidos na região, como de Braga *et al.* (2009) evidenciaram a persistência de contaminantes ambientais em concentrações elevadas, tendo sido identificados inclusive nos moradores, constituindo uma situação real de risco à saúde das pessoas. Além disso, foi detectada alta prevalência de doenças respiratórias e de leucopenias, além de problemas cognitivos em crianças e adolescentes, o que levou os autores a concluir que estava reforçada a relação entre exposição ambiental e efeitos adversos à saúde na região. Posteriormente, Carmo *et al.* (2013) demonstraram possíveis riscos toxicológicos à saúde humana devido à contaminação por metais associados ao consumo de parati (*Mugil curema*) e destacaram que pescadores tradicionais estariam sob maiores riscos, em função de sua dieta baseada no consumo frequente desta espécie de peixe. Entretanto, todos estes estudos realizados até o momento não detalharam as relações entre a contaminação ambiental e cenários específicos de exposição a contaminantes; como por exemplo, o consumo de diferentes recursos pesqueiros, e os riscos à saúde pública, sendo necessário aprofundar as análises e estudos sobre este tema.

O monitoramento ambiental deve, portanto, estender-se para a análise da saúde dos organismos pescados ou cultivados visando não apenas otimizar os ganhos em produtividade, mas também garantir a qualidade do produto para o consumo humano.

Os contaminantes químicos passíveis de serem encontrados em produtos do mar, e que apresentam risco, são os metais e metalóides como o arsênio, chumbo, mercúrio, antimônio, selênio, compostos inorgânicos como sulfitos – usados na conservação do camarão, e compostos orgânicos tais como hidrocarbonetos policíclicos aromáticos, bifenilas policloradas, dioxinas e inseticidas como os organoclorados (AHMED, 1991).

Entregáveis

Entregar, ao longo de 28 meses, relatórios semestrais parciais/final contendo a avaliação da segurança de consumo dos principais recursos pesqueiros capturados pelos pescadores artesanais do Sistema Estuarino de Santos/São Vicente/Cubatão/Guarujá/Bertioga e indicar os pontos críticos na cadeia produtiva destas espécies para subsidiar a implantação de estruturas de desembarque, comercialização e/ou processamento.

Esta etapa trará, como produtos adicionais, a formação de recursos humanos, por meio do envolvimento de um profissional que desenvolverá projeto, para um futuro ingresso na pós-graduação em nível de mestrado.

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO – FUNDEPAG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.276.237/0001-78, entidade privada de utilidade pública estadual, com sede nesta Capital à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca – CEP 05002-062, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Antonio Álvaro Duarte de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

e, de outro lado,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX - São Paulo - SP - CEP XXXXX, neste ato por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

RESOLVEM o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (em conjunto doravante denominadas “Partes”) celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços consistentes na prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços XXXXXXXXX (ANEXO I), que fica fazendo parte integrante deste contrato, para os devidos fins, sem prejuízo de outras atividades e obrigações previstas neste instrumento, doravante denominado simplesmente “Serviço”.

1.2. Em havendo qualquer divergência entre os termos deste Contrato e os anexos, prevalecerá, em primeiro, o Contrato.

1.3. A **CONTRATADA** disponibilizará equipe técnica de profissionais especializados, na quantidade e com nível de conhecimento técnico compatíveis, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços.

1.4. A **CONTRATADA** não prestará nenhum serviço além do ora contratado, sem a expressa e prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, para cada caso. Tal autorização será formalizada em documento próprio, apresentado pela **CONTRATADA**, para aprovação, onde conste a discriminação dos serviços e respectivos custos. Assim, não

será cobrada do **CONTRATANTE** nenhuma importância que ele não tenha aprovado previamente por escrito.

1.4.1. No caso de não cumprimento do estabelecido no item 1.4. acima, o **CONTRATANTE** ficará com o direito de recusar qualquer faturamento relacionado com tais serviços extras, cuja responsabilidade caberá, exclusivamente, à **CONTRATADA** mesmo que cobrada diretamente do **CONTRATANTE**

1.5. Faculta-se ao **CONTRATANTE** a verificação, a qualquer tempo, do andamento dos serviços, podendo determinar à **CONTRATADA** as correções e providências que considerar necessárias. A faculdade outorgada ao **CONTRATANTE** não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto estipulado neste instrumento e nem constituirá qualquer óbice à eventual rescisão contratual

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços executados e decorrentes deste Contrato, notadamente todos aqueles relacionados ao objeto previsto no item 1.1. e descritos no Anexo I, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, a remuneração fixa e irrevogável correspondente a R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), em X (xxxx) parcelas mensais de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx).

2.2. O pagamento da Remuneração ajustada no item 2.1 precedente será efetuado mediante a apresentação de boletos bancários, com 15 dias de antecedência e vencimento para 5º dia do mês, pela **CONTRATADA**.

2.3. A Remuneração prevista neste contrato inclui todas as despesas incorridas pela **CONTRATADA** na prestação dos Serviços, incluindo, mas não se limitando às despesas com transporte, refeições, viagens, equipamentos, salas, entre outros.

2.4. Se o **CONTRATANTE**, sem justa causa, exceder o prazo de pagamento previsto, a quantia devida será acrescida de: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculado "pro rata die" sobre o valor do débito, (ii) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, sobre o saldo devedor incidirá multa de 2% (dois por cento). A **CONTRATADA**, na ocasião do pagamento, deverá fornecer a respectiva memória de cálculo e o instrumento de quitação.

2.5. O atraso ou apresentação de forma irregular da fatura pela **CONTRATADA**, não importará no pagamento, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer acréscimo, variação ou correção do preço ajustado, que corresponderá àquele que lhe seria exigido caso a obrigação fosse cumprida na ocasião e na forma estabelecida, sendo certo que, mesmo

nesta hipótese, perdurará o prazo de 15 dias, para pagamento, contado da apresentação em questão.

2.6. A Nota Fiscal/Fatura apresentada após o prazo estabelecido no item 2.2, ou que apresente irregularidade ou inconsistência terá seu vencimento automaticamente prorrogado na mesma proporção do número de dias em atraso e sem quaisquer acréscimos adicionais.

2.7. Para pagamento do valor indicado na(s) respectiva(s) fatura(s), o responsável direto pelo acompanhamento da contratação, indicado pelo **CONTRATANTE**, deverá atestar a realização dos serviços.

III – DOS TRIBUTOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos, contribuições, tarifas e encargos de quaisquer naturezas incidentes sobre a presente contratação e devidos na forma da lei, obrigando-se, desde já, a apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes de pagamento.

3.2. A **CONTRATADA** declara, para todos os fins de direito, que quando da apresentação de sua proposta, foram considerados todos os tributos, contribuições, tarifas e encargos de quaisquer naturezas incidentes sobre a execução dos serviços e suprimentos.

3.3. As partes, desde já, declaram que não serão admitidas quaisquer reivindicações para fins de revisão de preço ou reembolso do valor contratado decorrentes de recolhimentos determinados pela legislação ou modificação na legislação tributária vigente.

IV – VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de xx (xxxx) meses, a partir da data da assinatura do presente contrato.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Em decorrência desta contratação a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar os serviços objeto deste contrato com estrita observância dos preceitos éticos, profissionais relacionados ao trabalho a ser desenvolvido, o qual será realizado

dentro dos padrões definidos de comum acordo entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** e nos termos da legislação vigente.

b) Conhecer, cumprir e exigir que seus empregados e prepostos cumpram todas as normas internas de segurança física e lógica do **CONTRATANTE**, existentes ou que vierem a ser criadas.

c) Zelar pelos bens e equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE** eventualmente colocados à sua disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa, observando de forma irrestrita todas as normas de Segurança de Informação comunicadas pelo **CONTRATANTE**.

d) Indenizar de imediato o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a este último ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos, subcontratados ou sócios na execução dos serviços ora contratados, não reduzindo essa responsabilidade o fato dos serviços serem fiscalizados ou acompanhados pelo **CONTRATANTE**, competindo à **CONTRATADA** a adoção das medidas necessárias para evitar a ocorrência dos referidos danos.

e) Não subcontratar, no total ou em parte, a execução dos serviços objeto do presente, exceto se prévia e expressamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

f) Responsabilizar-se pela supervisão e coordenação das atividades levadas a efeito por seus funcionários.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE**, em decorrência desta contratação, obriga-se a:

a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** as informações necessárias à realização dos serviços objeto do presente.

b) Pagar os valores devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços após a apresentação das faturas e certificação que os mesmos estão de acordo com as especificações requeridas, observados os critérios constantes deste contrato.

c) Permitir o livre acesso dos colaboradores e prepostos da **CONTRATADA**, desde que autorizados, às dependências da **CONTRATANTE** para a realização dos serviços objeto deste contrato.

VII – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE

7.1. O produto resultante dos serviços objeto do presente instrumento constituirá propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, desde já, por si, seus prepostos, empregados e contratados, invocá-lo em seu benefício sob qualquer título ou pretexto

7.2. O **CONTRATANTE** poderá utilizar e/ou alterar o produto final, a qualquer tempo. Os direitos sobre as modificações destinadas à incorporação de facilidades ou adequações às necessidades surgidas, assim como possíveis derivações que venham a ser realizadas no produto, serão incorporados à propriedade do **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATADA** obriga-se a respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, patentes, marcas, segredos de negócios e outros direitos de propriedade intelectual do **CONTRATANTE**, informando a estes, de imediato, qualquer violação de que venha a ter conhecimento.

7.4. A **CONTRATADA** obriga-se ainda a não utilizar ou permitir o uso, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, de qualquer nome, marca, logotipo ou sinais distintivos do **CONTRATANTE**, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual ou negocial além do expressamente permitido pelo **CONTRATANTE**.

7.5. Fica claro que autorizações, nesse sentido, porventura concedidas pelo **CONTRATANTE** devem ser entendidas como restritivas e exclusivamente para o os fins a que se destinam, não podendo ser interpretadas como concedidas em caráter genérico. Para fins desta clausula as Partes poderão formalizar adendo estabelecendo a forma e especificação para utilização de suas marcas.

7.6. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo ineditismo do produto final entregue ao **CONTRATANTE**, respondendo por quaisquer ações eventualmente movidas contra o **CONTRATANTE**, por violação de qualquer direito autoral ou pelo repasse ao **CONTRATANTE** de qualquer material de propriedade de terceiro.

7.6.1. Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** obriga-se a devolver as quantias pagas pelo **CONTRATANTE**, atualizadas de acordo com o IGP-M da FGV, desde a data de seu desembolso pelo **CONTRATANTE** até a data da efetiva devolução, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo do ressarcimento de eventuais perdas e danos efetivamente demonstradas, observado o disposto neste contrato. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, a integrar a lide, excluindo dessa a participação do **CONTRATANTE**, devendo ressarcir-lo de todos os custos e valores por ele despendidos.

VIII – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. A **CONTRATADA** reconhece que, no exercício de suas atribuições estabelecidas no presente Contrato, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais do **CONTRATANTE**, de seus clientes ou de terceiros (doravante denominadas “Informações Confidenciais”).

8.2. Para fins do presente contrato a expressão “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação relativa a esse Contrato ou informações relacionadas às atividades do **CONTRATANTE**, de seus empregados, clientes, alunos ou de terceiros ligados ao **CONTRATANTE**, que seja revelada, fornecida, comunicada, adquirida (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma) pela **CONTRATADA**, de sócios, gerentes, diretores, empregados, prepostos ou subcontratados do **CONTRATANTE**, ou que por qualquer outro meio a **CONTRATADA** tenha tido acesso.

8.3. A **CONTRATADA** concorda em manter o mais absoluto sigilo com relação às Informações Confidenciais inclusive, mas não se limitando, àquelas relacionadas a dados, códigos fontes, senhas do **CONTRATANTE**, abstendo-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir ou dispor das Informações Confidenciais para terceiros, abstendo-se ainda de divulgá-las ou utilizá-las para quaisquer outros fins não atinentes ao objeto do presente Contrato.

8.4. A obrigação de sigilo aqui estabelecida aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (a) à organização interna do **CONTRATANTE**; (b) aos dados de cadastro dos clientes, fornecedores e alunos do **CONTRATANTE**; (c) aos serviços realizados; (d) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste contrato; (e) a estratégias e metodologias de negócios do **CONTRATANTE**, seus parceiros e de clientes.

8.5. A **CONTRATADA** compromete-se também a fazer constar idêntica obrigação em todos os contratos que celebrar para a execução dos serviços aqui acordados, inclusive nos contratos de trabalho individuais, de temporários, de cooperados ou de autônomos, neles incluindo cláusula de sigilo e confidencialidade, que obrigue os profissionais a não transmitir as informações de que trata esta cláusula de sigilo, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, na vigência do contrato ou posteriormente a ele.

8.6. O dever de sigilo previsto nesta cláusula somente não será aplicável às Informações Confidenciais que: (a) sejam de domínio público antes de sua revelação à **CONTRATADA**, (b) tornem-se de domínio público, após o seu recebimento pela **CONTRATADA**, por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato, ou (c) devam ser reveladas pela **CONTRATADA** por força de lei ou ordem de autoridade competente.

8.7. Ressalvados os documentos específicos que deva manter como prova do cumprimento de suas obrigações, a **CONTRATADA** deverá, na hipótese de término ou

rescisão do presente Contrato ou ainda mediante solicitação do **CONTRATANTE**, observado, nesse último caso, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de tal solicitação, devolver todo o material contendo Informações Confidenciais, bem como suas respectivas cópias que, sob qualquer forma, estejam em poder da **CONTRATADA** ou de qualquer integrante da Equipe de Trabalho. A **CONTRATADA** obriga-se ainda a apagar as Informações Confidenciais de quaisquer bancos de dados e/ou destruir as Informações Confidenciais, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de solicitação nesse sentido do **CONTRATANTE**.

8.8. Assim que as Informações Confidenciais tenham sido apagadas e/ou destruídas pela **CONTRATADA**, esta deverá enviar ao **CONTRATANTE** um certificado assinado por seu(s) representante(s) legal(is), atestando que as Informações Confidenciais foram totalmente apagadas e/ou destruídas. A obrigação de devolver, apagar e/ou destruir as Informações Confidenciais a que teve acesso será também extensiva a qualquer documento preparado pela **CONTRATADA** que envolva ou contenha extratos das Informações Confidenciais.

8.9. O dever de sigilo e de confidencialidade previstos nesta Cláusula subsistirão mesmo após o encerramento ou rescisão do presente Contrato, por um prazo de 10 (dez) anos, contados de seu término, excetuando-se deste prazo os dados e informações de fornecedores, alunos e clientes do **CONTRATANTE**, os quais deverão ter seu sigilo preservado em caráter permanente.

8.10. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente, arcando, integralmente, com todos os valores relativos ao ressarcimento por perdas e danos e por prejuízos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou que este seja compelido a pagar em decorrência da não observância pela **CONTRATADA** ou de seus profissionais de seu dever de sigilo nos termos deste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação das multas estipuladas contratualmente.

8.11. A **CONTRATADA** arcará ainda com todos os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios que o **CONTRATANTE** tenha que despender com ações judiciais ou administrativas, reclamações e outros procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento da obrigação de sigilo estabelecida nesta cláusula, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis que a **CONTRATADA** obriga-se a adotar em decorrência do descumprimento efetivo ou potencial destas disposições.

IX - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 A FUNDEPAG poderá coletar e tratar os Dados Pessoais (definidos como o nome, e-mail, qualificação ou quaisquer outros dados e informações relacionadas a qualquer pessoa natural identificada ou identificável que sejam fornecidos durante a execução

deste contrato) dos empregados, representantes ou contratados da EMPRESA, bem como de qualquer pessoa que tenha sido indicada como ponto de contato da EMPRESA, para gerenciar, controlar e manter a presente relação contratual.

9.2 Para fins de execução do presente contrato e suas finalidades, a EMPRESA está expressamente ciente quanto ao tratamento de dados pessoais obtidos pela FUNDEPAG em decorrência deste Contrato. Os dados pessoais coletados pelo presente Contrato e em procedimentos preliminares relacionados são de fornecimento obrigatório e necessário para a celebração e execução deste Contrato.

9.3 Os empregados, representantes ou contratados da EMPRESA ao fornecerem os seus dados pessoais confirmam a veracidade destes, bem como dos dados da(s) pessoa(s) identificada(s) como ponto(s) de contato da EMPRESA. A EMPRESA declara expressamente ter transmitido à(s) pessoa(s) identificada(s) como ponto(s) de contato as informações aqui previstas relativas ao tratamento e proteção de dados pessoais.

9.4 A FUNDEPAG apenas irá armazenar os Dados Pessoais enquanto estes forem necessários para cumprir a finalidade para a qual foram coletados ou para cumprir qualquer obrigação legal, administrativa ou regulatória, bem como para garantia de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

9.5 Os representantes da EMPRESA e a(s) pessoa(s) identificada(s) como ponto(s) de contato, poderão exercer os seus direitos de acordo com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, mediante requisição para o seguinte e-mail: fundepag@fundepag.br.

II. COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS RELATIVOS AO OBJETO CONTRATUAL

9.II.1 Caso os Serviços prestados pela EMPRESA impliquem no acesso a dados pessoais relativamente aos quais a FUNDEPAG seja a entidade responsável pelo respectivo tratamento, a FUNDEPAG e a EMPRESA reconhecem que a execução do Contrato inclui o tratamento e o compartilhamento de dados pessoais, conforme definido pela legislação aplicável (incluindo, sem limitação, a Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018) e regulamentação aplicável, por meio de qualquer formato (incluindo, mas não se limitando, a arquivos eletrônicos e em papel), relativos a uma pessoa identificada ou identificável.

9.II.2 Os Dados pessoais coletados por força deste contrato serão armazenados pela FUNDEPAG em ambiente seguro e controlado, ou de terceiro por ela contratado, o que

pode incluir servidores fora do território nacional. Por sua vez, a EMPRESA assume idêntica responsabilidade pelos dados por ela coletados.

9.II.3 A FUNDEPAG não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer dados se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar à FUNDEPAG infração de qualquer lei aplicável.

9.II.4 A FUNDEPAG adotará todas as medidas necessárias para a proteção dos dados, mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

9.II.4.1. A responsabilidade da FUNDEPAG em eventual incidente de Segurança da Informação será limitada à exata extensão do dano direto que porventura causar, sempre limitada ao valor deste contrato, mediante comprovação de culpa ou dolo, não se responsabilizando por nenhum tipo de dano indireto, emergente e/ou lucros cessantes.

9.II.5. A FUNDEPAG, registrará todas as atividades de tratamento dos dados pessoais por ela efetuadas, incluindo dados de identificação do usuário, do dispositivo e da conexão utilizada (“Registros”) e os armazenarão em acordo com a legislação aplicável. De igual forma, a EMPRESA obriga-se a adotar as mesmas medidas de Registros com relação as informações por ela acessadas.

9.II.5.1. Os Registros poderão ser utilizados com a finalidade de: (i) cumprir as obrigações do Contrato; (ii) resguardar direitos e obrigações relacionadas ao uso da plataforma ou prestação do Serviço; e (iii) cumprir ordem judicial e/ou de autoridade administrativa.

9.II.6. Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as PARTES deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

9.II.6.1. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

9.II.7. As partes se comprometem a eliminar todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, quando o titular dos dados assim solicitar. Caso não haja solicitação do titular do dado em sentido contrário, fica garantido à FUNDEPAG manter os dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após a resolução do contrato.

9.II.7.1. Após o prazo previsto no *caput* deste item, a FUNDEPAG poderá manter os dados, em caráter excepcional, para fins de auditoria, determinação legal e preservação de direitos.

9.II.8. Caso a FUNDEPAG constate que os dados estejam sendo utilizados pela EMPRESA para quaisquer fins ilegais, ilícitos, que afrontem a legislação de proteção de Dados Pessoais, contrários moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste contrato, a EMPRESA será advertida para que cesse imediatamente o uso de tais dados, sem prejuízo da sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

X – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

10.1. O presente Contrato poderá ser denunciado, total ou parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, multa ou encargo, bastando, para tanto, o envio de comunicação prévia e escrita à **CONTRATADA**, no endereço constante neste Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. O descumprimento de qualquer condição do presente Contrato ou infração de lei, norma e regulamento a que esteja a Parte sujeita e/ou cuja observância seja necessária para a plena execução do objeto ora contratado, não sanada dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Parte Infratora, de notificação por escrito da outra Parte nesse sentido, poderá constituir motivo para a rescisão do presente Contrato, mediante aviso por escrito, incorrendo a parte Infratora no pagamento de multa pecuniária de caráter não compensatório prevista na cláusula 10.4 posterior, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos.

10.2.1. Na eventualidade da infração contratual decorrer de atraso na entrega de qualquer etapa dos serviços objeto do presente, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, referido no item 10.2. anterior, o **CONTRATANTE** poderá optar entre rescindir imediatamente o contrato ou aplicar à **CONTRATADA**, uma multa diária correspondente a 1% do valor da respectiva etapa em atraso. Referida multa será cobrada até o 30º dia de atraso, quando o **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato, passando a **CONTRATADA** a responder, cumulativamente, pelas multas aqui previstas, sem prejuízo da responsabilidade pelo ressarcimento das perdas e danos porventura experimentados pelo **CONTRATANTE**.

10.3. O presente Contrato também será automaticamente rescindido caso qualquer das Partes: (i) torne-se insolvente ou se for concedida ou declarada, conforme o caso, sua falência ou concordata ou intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial; (ii) ajuíze qualquer ação, execução ou medida judicial, de qualquer natureza, contra a outra Parte,

as quais possam afetar os direitos e obrigações consubstanciados neste Contrato; e (iii) tenha alterada substancialmente sua composição societária de forma a caracterizar a transferência de controle ou que caracterize conflito de interesses com as atividades do **CONTRATANTE** ou ainda infrinja as normas regulamentares emanadas pelo Governo ou tenha sua idoneidade técnica e/ou financeira abalada, salvo acordo formalizado entre as Partes.

10.4. Ressalvadas as hipóteses previstas contratualmente que estabelecem penalidades próprias, bem como aquelas eventualmente previstas em Anexos ou aditivos, conforme o caso, a parte que infringir as condições ajustadas neste instrumento incorrerá no pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo ressarcimento de perdas e danos porventura sofridos pela parte inocente, à qual ficará facultado considerar rescindido o presente instrumento.

10.5. Se o valor apurado a título de multa não for satisfeito no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação efetuada pela parte inocente, será atualizado monetariamente desde a data da ocorrência da infração até a de seu efetivo pagamento e acrescido de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano).

10.6. Ocorrendo a denúncia unilateral por iniciativa do **CONTRATANTE**, este se obriga a efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** até a data da efetiva rescisão.

10.7. Na ocorrência de rescisão por parte da **CONTRATADA**, esta se obriga a dar boa e regular continuidade aos serviços contratados até a data da efetiva rescisão ou, se assim entender necessário o **CONTRATANTE** até a data de contratação de fornecedora em sua substituição, sob pena de responder pelos prejuízos que advierem em consequência de sua inação.

10.8. A **CONTRATADA**, no término ou em caso de rescisão deste Contrato independentemente do motivo, se obriga a: i) cessar imediatamente o uso das informações do **CONTRATANTE**; ii) devolver na data da efetiva rescisão todas as informações e materiais fornecidos pelo **CONTRATANTE**, não guardando, em hipótese alguma, qualquer cópia consigo; iii) apagar e/ou remover, de forma irrecuperável, todas as cópias desses itens de todo o hardware e meios de armazenagem do computador, quando a prestação de serviços ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**.

XI. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios,

administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

11.1.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas na legislação aplicável e neste contrato, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

11.2. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a FUNDEPAG, a CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

11.2.1. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

11.3. A CONTRATADA declara e garante que:

- a) não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção;
- b) não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;
- c) nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção;
- d) direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e,

durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a FUNDEPAG e/ou seus negócios;

- e) direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo;
- f) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo e que informará, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

11.4. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, a FUNDEPAG a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou dispostas nesta cláusula, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista no item 11.3. anterior.

11.5. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou de qualquer disposição desta cláusula, será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à FUNDEPAG o direito de declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem necessidade de pré aviso ou qualquer notificação, sem qualquer ônus ou penalidade para a FUNDEPAG, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente instrumento contratual será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente.

12.2. A forma e condições para execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como as especificações e rotinas estabelecidas para esse fim, poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que por escrito e assinadas por ambas as partes.

12.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato a terceiros, total ou parcialmente, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

12.4. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de qualquer das condições aqui estabelecidas, a qualquer tempo, não constituirá novação, devendo ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a

total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como de pleitear perdas e danos.

12.5. O término do prazo contratual, a rescisão ou a rescisão deste contrato não afeta a responsabilidade da **CONTRATADA** no que tange ao sigilo a ser observado em face da execução deste contrato, ou ainda os danos causados a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos e/ou sócios.

12.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de qualificação e habilitação técnica, administrativa, financeira e econômica, exigidas quando dessa contratação, comprometendo-se a comunicar o **CONTRATANTE** sempre que essas condições forem alteradas.

12.7. O presente instrumento é firmado eletronicamente, através da plataforma DocuSign, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2º, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Contrato.

XIII – DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo-SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, XXXX de xxxxx de 2022.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO ARGONEGÓCIO - FUNDEPAG

XXXXXXXXXX

Testemunhas

Nome

RG

Nome

RG